



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**25/08/2017 ATÉ 25/08/2017**

# INDÍCE

---

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	2
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	3.2 MA 10.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	6
	4.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
	4.3 SITE O ITAQUI.....	8
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
	5.2 BLOG LUÍS PABLO.....	10 11
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	12
	6.2 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	13
	6.3 BLOG CARLINHOS FILHO.....	14
	6.4 BLOG DANIEL MATOS.....	15
	6.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	16
	6.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17 18 19 20 21
	6.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	22
	6.8 ICURURUPU.....	23
	6.9 IMIRANTE.COM.....	24
	6.10 INTERNET - OUTROS.....	25
	6.11 SITE MARANHÃO HOJE.....	26
	6.12 SITE TV GUARÁ.COM.....	27
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	28
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	29
	8.2 BLOG DA KELLY.....	30
	8.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	31
	8.4 SITE O ITAQUI.....	32
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG CESAR BELO.....	33

# Supermercados Mateus e Lenovo Tecnologia são condenados a ressarcir consumidor por venda de produto com defeito

25/08/2017 18:10:03

A juíza Manuella Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara de João Lisboa, respondendo pelo Juizado Cível, condenou as empresas Mateus Supermercados e Lenovo Tecnologia a restituir R\$ 1.799,00 pago por consumidor na compra de um computador defeituoso e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil reais.

Consta na sentença que o consumidor I.A.C comprou, em 31/05/2016, no Mateus Supermercados, um notebook fabricado pela empresa Lenovo Tecnologia, no valor de R\$ 1.799,00. O produto apresentou defeito no dia seguinte a compra, e, seis dias após ter feito a compra, o consumidor procurou a loja para trocar o aparelho, sendo orientado a procurar a assistência do fabricante do produto.

O consumidor informou que não existe assistência técnica autorizada da fabricante na região que mora, e que o posto autorizado mais próximo está a mais de 600 km de distância da residência dele. E tentou novamente negociar o conserto com o supermercado, que, mais uma vez, se recusou a receber o produto e encaminhar para assistência técnica da fabricante, e, também, não solucionou a situação.

Não houve êxito na audiência de conciliação entre as partes. Por isso, o consumidor pediu o ressarcimento do valor pago pelo produto e a condenação dos reclamados ao pagamento de reparação por danos morais. Juntou aos autos nota fiscal do produto e cópia de tela comprovando o vício do produto.

O Mateus Supermercados alegou não poder suportar a responsabilidade pelo defeito do produto. A Lenovo, a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão da complexidade da causa, e falta de interesse de agir para o pleito e pediu a não aplicação da inversão do ônus da prova no presente caso e refuta a condenação a título de danos morais.

CDC - Na análise da causa, a juíza aplicou o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que assegura, conforme o artigo 6º, inciso VI, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos sofridos pelos consumidores.

Prevaleceu, ainda, o entendimento na jurisprudência que, inexistindo assistência técnica

especializada e disponível no mesmo município, impõe-se ao comerciante a obrigação de intermediar o relacionamento entre seu cliente e o serviço disponibilizado.

"No caso em análise, como não é disponibilizada assistência técnica ao consumidor em seu município, cabe ao comerciante, se for da escolha do consumidor, receber, em seu estabelecimento, o equipamento defeituoso, encaminhando-o para a assistência técnica", afirma a juíza na sentença.

"Sendo assim, não resta dúvida, que diante do vício insanável do produto em prazo superior a 30 dias, o autor faz jus ao recebimento integral e devidamente corrigido do valor pago. Por outro lado, em razão do grande lapso temporal que o autor ficou privado do uso do produto adquirido, vislumbro a existência de danos morais a serem reparados pelos requeridos, solidariamente, já que esta longa espera ultrapassa o mero aborrecimento e dissabor", concluiu a magistrada.

**Assessoria de Comunicação**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

# Justiça nega liminar para taxistas que pretendiam continuar com o "Táxi Lotação" em Açailândia

25/08/2017 17:32:08

O juiz José Ribamar Dias Junior, da 1ª Vara da Comarca de Açailândia na manhã desta sexta-feira (25) o pedido Liminar impetrado pelo Sindicato dos Taxistas Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Açailândia, Itinga, Cidelândia, e S.F do Brejão.

No pedido, a categoria pedia a suspensão da fiscalização de transito que seria realizada pela PRF, Policia Militar, e DMT, hoje sexta-feira (25). Os taxistas pretendia também, que tivesse continuidade às atividades do serviço de "Taxi Lotação", alegando que tal serviço já é realizado a mais de 30 anos no município de Açailândia.

Em sua decisão, o juiz Ribamar Dias Junior foi contundente quanto à aplicação da lei, veja o que disse a decisão do magistrado:

"Portanto, se o transporte público é de titularidade do ente municipal e este regulou a matéria, definindo os referidos tipos, nos moldes da lei nacional, o não enquadramento de atividade em tal categoria torna-a de plano ilegal".

O fato de a situação dos autos ter se perpetuado por vários anos, mesmo diante da nova legislação, não altera o panorama jurídico. Uma situação de ilegalidade não permite o surgimento de direito adquirido. A figura atípica do "taxi-lotação" não está acobertada pelo direito; não se enquadra em nenhum dos tipos de transporte público definidos legalmente (art. 3º, da Lei Municipal 301/2008; art. 4º, da Lei Nacional 12.587/2012). Tem o nome de táxi, mas funcionaria como um transporte coletivo às avessas.

Portanto, não vislumbro a presença de direito subjetivo ao exercício da atividade na modalidade de táxi-lotação. De qualquer modo, permanece o direito dos representados do sindicato continuarem como táxi, no sentido legal do termo. Cobrando conforme as tarifas fixadas pelo DMT, até que seja editado o decreto constante no art. 5º da Lei Municipal 301/2008.

***Veja a íntegra da decisão.***

# Município de Joselândia deve apresentar lista de servidores temporários e folha de pagamento, determina justiça

25/08/2017 00:00:00

Em decisão assinada pelo juiz [Huggo Albarelli](#), o Poder Judiciário determina que o Município de Joselândia, informe a relação dos servidores temporários contratados, contendo nome completo e sem abreviação, CPF e cargo ocupado, informe sobre a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017, bem como cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária.

A decisão é resultado de uma ação civil pública com pedido de tutela antecipada movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Joselândia, alegando em síntese a ilegalidade de contratações temporárias de servidores sem a realização de concurso público, em desrespeito ao disposto no artigo 37 inciso II e V da Constituição Federal.

Continua...

A ação requereu antecipação dos efeitos da tutela no sentido de que: O ente federativo exonere os servidores contratados sem aprovação em concurso público; Que seja determinado a realização de concurso público; Que informe a relação dos servidores temporários contratados; a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017; E, ainda, cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária.

Sobre a exoneração de servidores, escrever o magistrado: "Verifica-se que a presente antecipação de ato de exoneração dos servidores encontra óbice no ordenamento legal pátrio porque esgotaria o objeto da ação, ressaltando que o STF já decidiu ser constitucional a vedação genérica à concessão de tutela antecipada e cautelar contra a Fazenda Pública (?) Além disso, vejo que há perigo de irreversibilidade da medida liminar, que consiste na exoneração de um número, ainda não determinado de servidores, por força de medida antecipatória, sem que se findasse o julgamento do feito".

Para o juiz, ainda não há comprovação liminar de que as contratações temporárias estão sendo realizadas de modo irregular. E escreve: "Também não se percebe que os cargos ocupados tenham

funções equivalentes às funções de cargos permanentes, do mesmo modo não ficou possível verificar, a princípio, que as contratações estão sendo efetivadas seguidamente e sem qualquer critério, levando-se em conta apenas o cunho político. Portanto, tratam-se de pontos que demandam instrução do feito, não havendo verossimilhança das alegações autorais. Do mesmo modo, necessário, mais elementos de convicção para se verificar a necessidade de concurso público, uma vez que uma decisão nesse sentido tem o condão de interferir no poder discricionário do administrador público".

Ele concluiu a decisão da seguinte forma: "Defiro parcialmente a tutela pleiteada, de modo que: a) Indefiro o pleito antecipatório de exoneração dos servidores contratados temporariamente. b) Indefiro o pleito de obrigação de fazer consistente na realização de concurso público. c) Determino que o Município de Joselândia informe a relação dos servidores temporários contratados, contendo nome completo e sem abreviação, CPF e cargo ocupado; a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017; cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária".

O Município tem o prazo de 20 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais). "Considerando que neste juízo de direito inexistente a lotação de cargos de conciliadores e/ou mediadores, bem como ainda não foram implementados os centros judiciários de solução consensual de conflitos pelo TJMA, resta inaplicável a realização de audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do NCPC", finalizou Huggo Albarelli.

Fonte: Blog Correio Buritipense

# Mais informações sobre o julgamento que condenou homem que estuprou e estrangulou criança em Lima Campos

25/08/2017 00:00:00

## Julgamento de Erivan da Silva em Pedreiras

Erivan da Silva estuprou e estrangulou uma menina de 9 anos de idade na cidade de Lima Campos; ele foi julgado e condenado a 38 anos de prisão. A sessão do tribunal do júri ocorreu na quarta-feira (23) na 2ª Vara de Pedreiras e teve como presidente a juíza titular Ana Gabriela Costa Everton. O promotor Dr. José Carlos Farias representou o Ministério Público no julgamento. O crime praticado por Erivan da Silva causou grande comoção no município.

A vítima, Samily, uma menina especial que tinha autismo, havia sumido no dia 14 de fevereiro de 2015, após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da pequena, a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Erivan, também conhecido pelo apelido de "Neguinho", evadiu-se da cidade de Lima Campos para um bairro próximo ao Maiobão, região metropolitana de São Luís. Ele acabou denunciado por amigos que tomaram conhecimento de que ele estava sendo procurado, acusado do bárbaro crime em Lima Campos. O suspeito foi preso em uma operação da polícia civil de São Luís.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. **"Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso"**, disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena de 38 anos (12 pelo crime de estupro e 26 pelo crime de assassinato) imputada ao réu confesso deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

Com informações de Marcelo Minard (São Luís).

## ASTRO BRILHA/ ESPALHA O VALOR DAS GESTÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MARANHÃO

agosto 25, 2017 Cesar Bello [Comentários](#)

**O I Seminário de Gestores das Câmaras Municipais, promovido pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Luís, em parceria do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, reuniu em São Luís centenas de vereadores, para uma discussão sobre lites do Poder Legislativo e esclarecimentos sobre atividades de controle e fiscalização externa.**

O encontro que teve início na manhã dessa quarta-feira, 23, no auditório do Rio Poty Hotel, teve objetivo de contribuir na qualificação dos mandatos nas Câmaras Municipais, sobretudo, dos julgamentos das prestações de contas de ex-prefeitos.

Durante a abertura do evento, o presidente da Câmara Municipal de São Luís (CMSL), vereador Astro de Ogum (PR), ressaltou que o encontro tem grande importância porque valoriza o trabalho dos chefes dos legislativos municipais no interior do estado. Em seu discurso, Ogum destacou ainda a criação da fundação da Federação das Câmaras Municipais do Maranhão - FECAM/MA, entidade que, segundo ele, servirá para auxiliar os presidentes dos Poderes Legislativos Municipais.

“O Seminário tem importância para valorização das Câmaras. E hoje estaremos fundando a Federação das Câmaras Municipais do Maranhão para auxiliar e representar as reivindicações dos presidentes das Câmaras, que têm problemas muito específicos em relação às gestões municipais, e fortalece-las na discussão com as autoridades competentes”, declarou Astro de Ogum, idealizador da proposta de criação da entidade.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, que proferiu palestra sobre “O Poder Judiciário e o Julgamento das Ações de Improbidade Administrativa

no Âmbito Municipal”, disse que o seminário tem um grande significado, pois discutiu deveres no trabalho dos vereadores. “É um tema muito importante, que deve ser debatido nas cidades, inclusive com propostas efetivas”, pontuou Martins.

O período da manhã foi reservado para palestras sobre vários assuntos de interesses dos gestores. Como a palestra proferida pelo procurador legislativo da Câmara de São Luís, Samuel de Miranda Melo, com o tema “O sistema orçamentário e a LRF”. Outro importante assunto debatido no encontro foi abordado pelo presidente do TCE, José de Ribamar Caldas Furtado, com o tema “Controle Preventivo do TCE”. Por fim, o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho fez uma exposição do “julgamento de Contas pelas Câmaras Municipais”.

O secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, que representou o governador Flávio Dino (PCdoB), ressaltou que os vereadores são importantes para a evolução da cidade e afirmou que eventos como esses ajudam a combater "achincalhamento" da classe política.

“Existe hoje uma criminalização da política, o que é vão é a verdade, mas iniciativas como essas servem para mostrar que a classe política está em ‘sintonia direta’ com a população”, afirmou.

Representando o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), o vice-prefeito Júlio Pinheiro (PCdoB), disse que os vereadores são a voz mais nítida da população e destacou que o seminário serve para qualificar mais ainda o trabalho dos parlamentares.

Durante a tarde, os representantes dos Legislativos Municipais formalizaram a criação da fundação da Federação das Câmaras Municipais do Maranhão - FECAM/MA, nova entidade representativa do legislativo, que pretende auxiliá-los em assuntos específicos relacionados às suas gestões no comando das Casas de leis.

# Julgamento da morte do empresário Pedro Ventura acontece em setembro

25/08/2017 00:00:00

Após dois anos da morte do empresário Pedro Ventura, deve acontecer o julgamento dos acusados pelo crime nos dias 14 e 15 de setembro, em Imperatriz. O microempresário foi visto pela última vez no dia 21 de agosto de 2015, entrando na casa onde morou com a ex- mulher Cícera Célia Ribeiro Teotônio, exatamente um dia depois de ter assinado o divórcio.

O corpo só foi encontrado cinco meses depois, nos fundos de uma fazenda no município de Buritirana, distante cerca de 70 km de Imperatriz. A necropsia do corpo apontou que Pedro Ventura levou dois tiros e um corte na garganta.

# Grupo Mateus e Lenovo devem ressarcir cliente que comprou computador defeituoso

A juíza Manuella Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara de João Lisboa, respondendo pelo Juizado Cível, condenou as empresas Mateus Supermercados e Lenovo Tecnologia a restituir R\$ 1.799,00 pago por consumidor na compra de um computador defeituoso e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil reais. Consta na sentença que o consumidor I.A.C comprou, em 31/05/2016, no Mateus Supermercados, um notebook fabricado pela empresa Lenovo Tecnologia, no valor de R\$ 1.799,00. O produto apresentou defeito no dia seguinte a compra, e, seis dias após ter feito a compra, o consumidor procurou a loja para trocar o aparelho, sendo orientado a procurar a assistência do fabricante do produto. O consumidor informou que não existe assistência técnica autorizada da fabricante na região que mora, e que o posto autorizado mais próximo está a mais de 600 km de distância da residência dele.

E tentou novamente negociar o conserto com o supermercado, que, mais uma vez, se recusou a receber o produto e encaminhar para assistência técnica da fabricante, e, também, não solucionou a situação. Não houve êxito na audiência de conciliação entre as partes. Por isso, o consumidor pediu o ressarcimento do valor pago pelo produto e a condenação dos reclamados ao pagamento de reparação por danos morais. Juntou aos autos nota fiscal do produto e cópia de tela comprovando o vício do produto. O Mateus Supermercados alegou não poder suportar a responsabilidade pelo defeito do produto. A Lenovo, a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão da complexidade da causa, e falta de interesse de agir para o pleito e pediu a não aplicação da inversão do ônus da prova no presente caso e refuta a condenação a título de danos morais. CDC Na análise da causa, a juíza aplicou o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que assegura, conforme o artigo 6º, inciso VI, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos sofridos pelos consumidores.

Prevaleceu, ainda, o entendimento na jurisprudência que, inexistindo assistência técnica especializada e disponível no mesmo município, impõe-se ao comerciante a obrigação de intermediar o relacionamento entre seu cliente e o serviço disponibilizado. “No caso em análise, como não é disponibilizada assistência técnica ao consumidor em seu município, cabe ao comerciante, se for da escolha do consumidor, receber, em seu estabelecimento, o equipamento defeituoso, encaminhando-o para a assistência técnica”, afirma a juíza na sentença. “Sendo assim, não resta dúvida, que diante do vício insanável do produto em prazo superior a 30 dias, o autor faz jus ao recebimento integral e devidamente corrigido do valor pago. Por outro lado, em razão do grande lapso temporal que o autor ficou privado do uso do produto adquirido, vislumbro a existência de danos morais a serem reparados pelos requeridos, solidariamente, já que esta longa espera ultrapassa o mero aborrecimento e dissabor”, concluiu a magistrada. Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

# Cemar não tem responsabilidade sobre cobrança de ICMS na fatura de energia elétrica

25/08/2017 00:00:00

Em decisão proferida em Barra do Corda, o Poder Judiciário entendeu que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) não tem competência para instituir e administrar a taxa de ICMS que é cobrada na fatura de energia elétrica. O processo foi movido por M. A. P., que alegou ser cliente da Cemar, que fornece energia elétrica no imóvel da autora, conforme documentos acostados aos autos. A autora da ação relatou que a requerida vem cobrando diversos tributos nas contas de energia mensal e que vem superfaturando o consumo, visto que está inserindo no consumo a transmissão, bem como a distribuição da energia, ICMS, PIS e Cofins.

Na ação, M. A. acrescentou dizendo que a base de cálculo do ICMS é a operação relativa à circulação de mercadoria. Porém o tributo não está sendo cobrado apenas sobre o valor da mercadoria, e sim sobre a transmissão da energia, distribuição da energia (Tust/Tusd), bem como embutindo o PIS e Cofins. Por tais motivos, a consumidora requereu a concessão da assistência judiciária gratuita, bem como a condenação da empresa requerida, a pagar em dobro o que foi indevidamente cobrado e pago a título de ICMS incidente sobre a Tust/Tusd desde a instalação do medidor de energia, além de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais).

"A parte autora da ação questiona a base de cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 155 dispõe que compete aos Estados instituir o ICMS (?) A autora ingressa no judiciário questionando a base de cálculo do referido imposto, bem como pedindo a devolução em dobro do que foi pago a mais, pois alega que na base de cálculo estão sendo inclusos valores que não podem figurar no cálculo do imposto", explana a sentença judicial.

E continua: "Ocorre que o autor inclui no polo passivo da ação a concessionária de energia Cemar que arrecada o ICMS através dos boletos das contas de energia que envia para a casa dos consumidores e repassa ao ente responsável por instituir e administrar tal tributo. O entendimento é pacífico quanto à ilegitimidade passiva das concessionárias de energia para figurar no polo passivo em ação que questione base de cálculo do ICMS", citando julgamentos de casos semelhantes de outros tribunais. Para o juiz que decidiu, restou reconhecer a ilegitimidade passiva da Cemar.

Por fim, julgou extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do Art. 485, VI do Novo Código de Processo Civil, vez que a parte requerida não tem legitimidade para figurar no polo passivo da ação, ou seja, não pode figurar como réu. "Deixo de condenar a autora em custas e honorários de sucumbência em virtude de a citação ainda não ter sido realizada", conclui o juiz na sentença proferida pela 1ª Vara de Barra do Corda e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nessa quinta-feira (24).

(Informações da TJ-MA)

# Em Brejo, homem é condenado por homicídio cometido em 2010

25/08/2017 00:00:00

Em sessão do Tribunal do Júri realizada no último dia 16, no município de Brejo, Francisco José de Oliveira, conhecido como Zé Artur, foi condenado a oito anos de prisão pelo homicídio de Domingos José Sousa dos Santos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís

O Ministério Público do Maranhão foi representado, no júri, pela promotora de Justiça Herlane Maria Fernandes Carvalho. Presidiu a sessão a juíza Maria da Conceição Privado Rêgo.

O crime aconteceu na noite de 30 de janeiro de 2010. As vítimas Edilson Pereira da Silva e Domingos dos Santos conversavam na porta da casa de Domingos quando Zé Artur passou e, sem motivo aparente, atacou Edilson da Silva a golpes de faca. Domingos dos Santos, ao tentar defender o amigo, também foi ferido, vindo a morrer no hospital. Na ocasião, o condenado foi contido por vizinhos e preso em flagrante.

No caso do ataque a Edilson da Silva, por não haver exame complementar que justificasse o perigo de vida, o crime foi transformado para lesão simples, prescrito após seis anos do fato. Quanto à morte de Domingos dos Santos, Francisco José de Oliveira teve a pena inicialmente fixada em 12 anos, reduzida em um terço por causa da confissão espontânea do crime.

(Informações do MP-MA)

# Justiça mantém condenação de ex-prefeito de São Bernardo

25/08/2017 07:43:11

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) modificou sentença da Justiça de 1º Grau, mas manteve a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do Município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45.

Na decisão da Câmara Cível, foi mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil.

A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida ao tempo e ressarcimento do dano no valor de R\$ 1.665.037,69.

RECURSO - O ex-prefeito recorreu ao TJMA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA); disse que as contas do Governo não têm relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MPMA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo. Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa configuram-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que é evidente a prática de atos pelo apelante no exercício financeiro de 2004.

Duailibe reconheceu a legitimidade do MPMA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual.

No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas

reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

O desembargador entendeu que a gestão, no ano de 2004, foi marcada por contratações diretas de inúmeros serviços, bem como fragmentação de despesa que teriam incorrido em afronta aos princípios da administração e lesão aos cofres públicos. Disse que a conduta dolosa é patente.

Todavia, em relação à dosimetria da pena, entendeu que houve excesso, pois o acórdão reformado reduziu o valor a ser restituído ao erário para R\$ 190.763,43 e multa de R\$ 28.800,00, totalizando R\$ 219.074,45. O relator também excluiu a multa civil e reduziu os prazos definidos para as penalidades impostas.

O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum, também deram provimento parcial ao apelo do ex-prefeito.

## **Mantido bloqueio de bens de ex-prefeito de Brejo e outros acusados de cometer crime de improbidade**

Omar de Caldas Furtado Filho, ex-prefeito do município de Brejo

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve medida cautelar do 1º Grau de indisponibilidade de bens do ex-prefeito do Município de Brejo, Omar de Caldas Furtado Filho e outras pessoas, como medida de garantia de ressarcimento ao erário, até o limite de R\$ 210 mil.

A quantia é referente ao valor do convênio que originou procedimento licitatório, ou seja, considerado indispensável ao pagamento de suposto prejuízo causado ao erário.

Os agravantes recorreram ao TJMA contra a decisão, alegando que o juiz de base desrespeitou o princípio constitucional da proporcionalidade, uma vez que a indisponibilidade recaiu sobre todos os seus bens, inclusive sobre propriedades e contas bancárias, causando-lhes prejuízos irreparáveis. Eles requereram a concessão de efeito suspensivo e que fossem atendidos no pedido de agravo.

O desembargador Marcelino Everton (relator) não verificou razões para reformar a decisão da primeira instância. Destacou que os argumentos dos agravantes não são aptos para ensejar dano ou prejuízo reclamado, pois a decisão do juiz de direito da Comarca de Brejo foi expressa ao excetuar do bloqueio as verbas de natureza alimentar.

O relator citou trecho da decisão, em que o juiz afirma que a inicial indica, em detalhes, várias violações no procedimento licitatório, descrevendo, item a item, não só a fraude a ser apurada, como a conduta e responsabilidade de cada um dos acionados. O magistrado de 1º Grau deferiu a indisponibilidade que inclui bens imóveis, móveis, quaisquer créditos e saldo em contas bancárias, ressalvados os de natureza alimentar.

Segundo Marcelino Everton, o magistrado de 1º Grau entendeu que ficou demonstrada a violação no procedimento licitatório e limitou o bloqueio ao valor constante no convênio que originou a licitação.

O relator disse que, inexistindo nos autos prova de que verbas de natureza alimentar tenham sido penhoradas e ausente a desproporcionalidade alegada, votou negando provimento ao agravo, para manter a íntegra da decisão de base.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o mesmo entendimento do relator.

## **BALSAS: Ex-presidente da Câmara Municipal é condenado por improbidade administrativa**

A juíza Elaile Silva Carvalho, juíza de direito da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Balsas, Manoel Messias Miranda Filho, por práticas lesivas ao patrimônio público, denunciadas em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa pelo Ministério Público da comarca.

Segundo procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público, que originou a ACP, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) apreciou as contas apresentadas pelo réu, relativas ao exercício financeiro de 2006, quando ele era presidente da Câmara, e concluiu pela existência de várias irregularidades e ilicitudes cometidas pelo então gestor.

Dentre as principais irregularidades, consta a concessão de diárias aos vereadores sem justificativas, concessão de verbas indenizatórias com caráter remuneratório e exacerbação do limite máximo de 40% da remuneração dos deputados estaduais na remuneração dos vereadores.

Por essas práticas, o ex-presidente foi condenado à perda dos direitos políticos pelo prazo de dez anos; ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 430.592,96 - relativo à soma das verbas indenizatórias e diária liberadas para si e demais vereadores; multa civil no valor do dano aos cofres públicos (R\$ 430.592,96); à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios de incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica, pelo período de dez anos. Tanto a multa civil quanto o ressarcimento deverão se revertidos em favor da Câmara Municipal de Balsas.

# Município de Joselândia deve apresentar lista de servidores temporários e folha de pagamento

Em decisão assinada pelo juiz Huggo Albarelli, o Poder Judiciário determina que o Município de Joselândia informe a relação dos servidores temporários contratados, contendo nome completo e sem abreviação, CPF e cargo ocupado, informe sobre a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017, bem como cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária.

A decisão é resultado de uma ação civil pública com pedido de tutela antecipada movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Joselândia, alegando em síntese a ilegalidade de contratações temporárias de servidores sem a realização de concurso público, em desrespeito ao disposto no artigo 37 inciso II e V da Constituição Federal.

O Município tem o prazo de 20 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais). “Considerando que neste juízo de direito inexistente a lotação de cargos de conciliadores e/ou mediadores, bem como ainda não foram implementados os centros judiciários de solução consensual de conflitos pelo TJMA, resta inaplicável a realização de audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do NCPC”, finalizou Huggo Albarelli.

## **Justiça condena ex-prefeito do município de João Lisboa por atos de improbidade**

O juiz Glender Malheiros, titular da 1ª Vara de João Lisboa, proferiu sentença de improbidade administrativa praticada por Adão Nascimento de Carvalho, ex-prefeito de João Lisboa. A ação movida contra o ex-gestor relata que ele teria praticado durante o exercício financeiro de 2006 atos de improbidade administrativa, consistentes em: Realização de despesas de pessoal em patamar superior àquele fixado na Constituição Federal; Notas fiscais emitidas em diferentes datas, divergindo das datas declaradas à SEFAZ; Ausência de comprovantes de despesas; Contabilização de despesas com Notas Fiscais não declaradas ao Fisco Estadual, entre outras irregularidades.

O Ministério Público requereu, ainda, medida cautelar de indisponibilidade dos bens do réu e sequestro de valores até o montante de R\$ 48.629,25 atualizados monetariamente, que corresponderia ao menor valor que o requerido teria que devolver aos cofres públicos, correspondente ao somatório dos valores por si incorporados com dispêndio de dinheiro público sem licitação e com fragmentação de despesas. Pediu ainda, procedência da ação para condená-lo a devolver ao Município de João Lisboa, os valores apontados na inicial, atualizados monetariamente, bem como a condenação do requerido nos termos do art. 12, II (2x), da Lei nº 8429/92.

Adão Carvalho foi devidamente notificado, oportunidade em que sustentou que não há a configuração do elemento subjetivo indispensável para a caracterização da improbidade administrativa. Alegou também que inexistente o dolo na sua conduta para a configuração de atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração e que, no máximo, agiu com culpa e, ao final de outras alegações, pediu pela rejeição da denúncia.

O ex-prefeito é acusado, ainda, de: Aquisição de produtos de empresas inidôneas, pois suspensas pela SEFAZ; Aquisição de produtos e serviços sem a realização de processo licitatório, e realização de despesas com processos licitatórios ilegais, descumprindo as exigências da Lei nº 8.666/93; E, também, de descumprimento do limite constitucional para remuneração de vereadores e do presidente da Câmara Municipal.

# Homem é condenado no município de Brejo por homicídio cometido em 2010

Em sessão do Tribunal do Júri realizada no último dia 16, no município de Brejo, Francisco José de Oliveira, conhecido como Zé Artur, foi condenado a oito anos de prisão pelo homicídio de Domingos José Sousa dos Santos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, no Complexo Penitenciário São Luís em Pedrinhas, na capital São Luís.

O crime ocorreu na noite de 30 de janeiro de 2010. As vítimas Edilson Pereira da Silva e Domingos dos Santos conversavam na porta da casa de Domingos quando Zé Artur passou e, sem motivo aparente, atacou Edilson da Silva a golpes de faca. Domingos dos Santos, ao tentar defender o amigo, também foi ferido, vindo a falecer no hospital. Na ocasião, o condenado foi contido por vizinhos e preso em flagrante.

No caso do ataque a Edilson da Silva, por não haver exame complementar que justificasse o perigo de vida, o crime foi transformado para lesão simples, prescrito após seis anos do fato. Quanto à morte de Domingos dos Santos, Francisco José de Oliveira teve a pena inicialmente fixada em 12 anos, reduzida em um terço por conta da confissão espontânea do crime.

# Produto não entregue por transportadora ao consumidor dá direito à indenização pelo fornecedor

Uma consumidora que adquiriu, nas Lojas Americanas, um ventilador de R\$ 129,00 vai receber R\$ 3 mil de dano moral, mais o valor do eletrodoméstico de dano material, por não ter recebido o que comprou.

A sentença foi dada pelo juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, em Reclamação Cível ajuizada pela consumidora que comprou, no dia 21 de julho de 2011, um ventilador no valor de R\$ 129,00, incluindo o frete.

Ocorre que o eletrodoméstico nunca foi entregue, mas as parcelas relativas à compra foram descontadas na fatura do cartão de crédito da cliente. A empresa alegou que entregou o produto no dia correto para a transportadora, “sendo esta a única responsável pelo extravio dele”, no entanto, não apresentou prova da entrega do produto na residência da consumidora.

Segundo o juiz, “a parte consumidora não possui qualquer relação contratual firmada com a transportadora, de modo que, sendo esta realmente culpada, cabe à empresa, por meio de ação regressiva, buscar os direitos que eventualmente possua em caso de condenação”.

**CDC** - A decisão do magistrado foi fundamentada no artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), segundo o qual o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo.

# Acusado de matar e estuprar criança no interior do Maranhão é condenado a 38 anos de prisão

Um homem que estuprou e matou uma menina por estrangulamento foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu nesta quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

A denúncia narra que o fato aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da criança, a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da menina foi encontrado em um lugar próximo ao local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual. Ela apresentava sinais de machucados na cabeça e pescoço.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o cometimento do crime, detalhando tudo o que ele fez com a menina. “Eu estava em uma seresta próxima à casa em que a menina estava. Eu consumi bebida alcoólica e maconha, estava drogado. Quando fui urinar em um beco a menina apareceu e aconteceu isso”, disse Erivan em depoimento.

De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

# Astro de Ogum destaca ações de Tema à frente da FAMEM

24/08/2017 23:00:19

O presidente da Câmara Municipal de São Luis, vereador Astro de Ogum (PR), destacou, na manhã desta última quarta-feira(23), o trabalho do presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), prefeito Cleomar Tema, à frente da entidade como sendo um exemplo para o fortalecimento do municipalismo do Maranhão.

A declaração de Astro ocorreu na abertura do I Seminário de Gestores de Câmaras Municipais, no Rio Poty Hotel e que teve como tema principal a prestação de contas.

"Acompanho o trabalho do prefeito Tema como presidente da FAMEM e quero aqui destacar que ele desenvolve um excelente trabalho, na aglutinação das cidades do Maranhão e no fortalecimento do municipalismo", destacou Astro de Ogum, que logo após o seminário criou a Federação das Câmaras Municipais do Maranhão (FECAM/MA), nova entidade representativa do Legislativo.

O evento contou com as presenças de presidentes de câmaras municipais de todas as regiões do Estado, do presidente do Tribunal de Contas do Estado, Caldas Furtado, do procurador-geral de Justiça do Maranhão, Luiz Gonzaga Martins, do secretário de Estado de Comunicação e Articulação Política, Márcio Jerry, do vice-prefeito de São Luis, Júlio Pinheiro, dos juizes Douglas de melo Martins e Sônia Amaral e de outras autoridades.

Astro afirmou que a criação da FECAM, é uma forma de se criar um instrumento de fortalecimento dos legislativos municipais do Maranhão, agregando todas as câmaras visando um só objetivo. "Estamos buscando a unificação e o nosso fortalecimento e esse foi o primeiro passo", destacou Astro, que foi eleito dirigente da entidade.

# Comitê de Prevenção às Drogas do Maranhão participará de audiência na Câmara dos Deputados

A coordenadora da Comissão Externa sobre Consumo de Drogas entre Jovens do Brasil, deputada federal Eliziane Gama(PPS) informou que na próxima quarta-feira, dia 30 de agosto será realizada às 15 horas uma audiência pública na Câmara dos Deputados com o tema: “Experiências de prevenção às drogas no Maranhão e em Alagoas”.

“O trabalho que está sendo desenvolvido no Maranhão é um exemplo para o restante do país, pois diversas instituições estão unidas com o objetivo de promover ações preventivas. Alagoas também tem muita experiência para compartilhar”, destacou Eliziane Gama.

Na oportunidade será apresentada as ações e atividades que estão sendo desenvolvidas pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas do Maranhão que é composto por instituições como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Polícia Rodoviária Federal, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, FAMEM e Governo do Estado. O comitê é responsável pela campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas" que já percorreu mais de 50 municípios maranhenses.

Além da apresentação do comitê, haverá também exposição do Deputado Givaldo Carimbão, relator da Comissão Especial de Políticas Públicas sobre Drogas da 54ª Legislatura, que tem forte trabalho na área e livros publicados sobre o assunto.

# Flávio Dino interfere na eleição do Poder Judiciário para evitar a escolha de Nelma Sarney

**Se fosse valer o critério amigável de praxe usado em todas as eleições para a presidência do Tribunal de Justiça, o nome da desembargadora Nelma Sarney (foto abaixo) sairía vitorioso na escolha do sucessor do atual presidente Cleones Cunha, agora em dezembro. Porém, o Palácio dos Leões, diga-se de passagem, o governador Flávio Dino, morre de medo que isso vire realidade.**

Em toda a história do Poder Judiciário, o Poder Executivo sempre acompanhou de longe e nunca teve força para intervir na escolha da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão. Mas agora, quando um ex-membro do Judiciário, no cargo de governador, o que se tem observado é a intromissão declarada para evitar que uma desembargadora que leva o sobrenome Sarney seja a presidente do TJ para o biênio 2018 e 2019.

Para o governador, poderia ser qualquer outra desembargadora, menos uma que tenha o sobrenome de Sarney. Por um motivo daqueles que se põe na cabeça e não sai nunca: o ódio pela família que tanto ajudou a dele. E mais: o receio que desembargadora Nelma possa atrapalhar seu projeto de poder.

Prova mais concreta de que Flávio Dino (foto acima) entrou no processo para evitar a escolha de Nelma Sarney são os sucessivos ataques à desembargadora nos últimos dias pelos setores da imprensa bancados pelo Governo do Estado. Uma campanha sórdida e orquestrada para atingir até o lado pessoal da magistrada.

O governador ainda não disse qual nome apoiará, mas já escolheu quem não deve ser votado para suceder o presidente Cleones Cunha. Para ele, todos, menos Nelma Sarney. E, neste sentido, tem oferecidos afagos e até cargos para ganhar a eleição.

Na eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa ele não teve problemas e nem precisou intervir. Lá, o deputado Humberto Coutinho agregou os parlamentares de forma natural e pela sua história política. Tanto que foi reeleito sem precisar de nada do Palácio dos Leões.

Mas, na eleição do futuro presidente do Tribunal de Justiça, não haverá facilidades para impor nomes. O Judiciário, apesar da boa convivência com o Executivo, sempre foi independente. A não ser que a história, exatamente agora, mude de rumos.

# Joaquim Figueiredo é o candidato de Flávio Dino para Presidência do TJ-MA

Por **Luís Pablo** 25-08-2017 às 08:59 **Judiciário / Política**

Desembargador Joaquim Figueiredo conta com o apoio do governador Flávio Dino

**Não é mais segredo para ninguém.**

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos é o candidato do governador Flávio Dino para ocupar a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

José Joaquim conta com o apoio do Palácio dos Leões para derrotar a candidata apontada como favorita para a presidência, desembargadora Nelma Sarney.

O envolvimento de Flávio na eleição do judiciário, que ocorre em outubro deste ano, dar uma conotação política. Na verdade, o governador teme que Nelma possa lhe atrapalhar nas eleições do próximo ano.

Ocorre que a desembargadora nunca foi de fato uma “sarneysista”. Nelma sempre demonstrou independência, contrariando muitas vezes os desejos da ex-governadora Roseana Sarney e do empresário Fernando Sarney.

Apesar de ser casada com o irmão do ex-presidente José Sarney, a magistrada nunca seguiu a cartilha do grupo. E no próprio TJ, todos têm coincidência disso.

Nelma Sarney e José Joaquim devem travar uma guerra para presidir o Poder Judiciário no biênio 2018/2019. Podem anotar!

A solenidade de posse da nova Mesa Diretora acontece em dezembro.

## Desembargador José Joaquim responde ao Blog...

O editor do **Blog do Luís Pablo** foi procurado pela assessora do Tribunal de Justiça do Maranhão sobre a postagem: [“Joaquim Figueiredo é o candidato de Flávio Dino para Presidência do TJ-MA”](#).

Atendendo ao pedido de direito de resposta, esta página publica na íntegra o esclarecimento do desembargador José Joaquim. **Leia abaixo:**

*Contradizendo o que este blog afirma na postagem “Joaquim Figueiredo é o candidato de Flávio Dino para Presidência do TJ-MA”, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos deixa claro que é um dos três desembargadores elegíveis para a Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão, ao lado da desembargadora Nelma Sarney e Marcelo Carvalho. Os três magistrados podem concorrer pelo artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN).*

O desembargador Joaquim Figueiredo ressalta que não existe veracidade na informação de que ele seria candidato do governador do Maranhão, Flávio Dino, principalmente porque a eleição para a Mesa Diretora do TJMA é realizada internamente, com participação dos eminentes desembargadores integrantes do Pleno e sem interferência de outras instituições.

# Declarado morto, trabalhador rural aguarda cartório de Bacabal anular certidão de óbito para se aposentar

24/08/2017 00:00:00

[Informações do G1/TO](#)

Morando atualmente em Gurupi, no Estado do Tocantins, o trabalhador rural João Paulo da Silva Rodrigues, 63 anos, teve que entrar na Justiça para provar que está vivo e ainda não conseguiu a anulação da certidão de óbito. O juiz mandou reparar o dano, mas quatro meses depois, a ordem ainda não foi cumprida. Por causa disso, o idoso não pode se aposentar.

Rodrigues foi casado por 10 anos em Bacabal e se separou em 1993. Neste período, ele se mudou para o Tocantins e passou a viver com outra mulher. Em 12 de dezembro de 1993, a ex-esposa o declarou como morto e passou a receber o benefício do INSS. "Estava querendo me aposentar, mas sem poder porque estou morto. Os documentos todos comprovando que eu estou morto", disse o idoso.

A luta para comprovar que está vivo começou em 2013. Ele procurou a Defensoria Pública em Gurupi, que entrou com o processo na Justiça.

"O juiz em Gurupi já ouviu o João Paulo, ouviu uma testemunha e se deu por satisfeito com a prova colhida e deu a sentença mandando restaurar a certidão de casamento e anular o óbito conforme pedido na inicial", disse o defensor público, Kita Maciel.

Segundo o defensor público, o problema é que cartório de Bacabal está demorando para anular a certidão de óbito e adequar a de casamento, que também consta a morte do Rodrigues.

Quando finalmente, a sentença for cumprida, Rodrigues diz que a primeira coisa que pretende fazer é dar entrada na aposentadoria. "Ele tem filho, filho doente, a esposa dele é deficiente visual. O que eu preciso mesmo é provar que ele está vivo para a gente dar entrada no INSS para ver se sai a pensão dele", disse a funcionária pública, Alday Ferreira da Silva, amiga de Rodrigues que o ajuda no processo.

</div><div class="content-textcontainer" data-track-category="Link no Texto" data-track-links="" style="background: white; box-sizing: inherit; font-stretch: inherit; font-style: inherit; font-variant: inherit; font-weight: inherit; line-height: inherit; margin: 0cm 0cm 0.0001pt; text-align: justify; vertical-align: baseline;"><span style="letter-spacing: -0.45pt;"><span style="font-family: &quot;verdana&quot; , sans-serif;">O cartório em Bacabal informou que iria cumprir a decisão judicial ainda na nesta quarta-feira (23).</span><span style="color: #484848; font-family: &quot;verdana&quot; , sans-serif; font-size: 1.25rem;"><o:p></o:p></span></span></div>

# Na Manhã De Hoje (25), O Juiz Titular Da Comarca De Cururupu Realizou Visita À Câmara De Vereadores

O Juiz Douglas Lima da Guia realizou na manhã desta sexta feira uma visita solene na Câmara de vereadores de Cururupu. Não é novidade para os cururupuenses a boa relação que o magistrado tangencia entre os poderes no município dentro dos limites permitidos sempre em busca do bem comum da população, conhecido por ser intransigente com os indivíduos que transgridem a boa conduta e contrariam a lei, ao mesmo tempo dócil diante das necessidades que lhe são apresentada.

Na oportunidade o Juiz enfatizou a importância dos trabalhos do legislativo municipal, desejando aos presentes um bom reinicio, deixando o poder judiciário à disposição dos vereadores naquilo que for pertinente à realizações de ações em conjunto para o bem comum da comunidade, ressaltou também a satisfação no envio do projeto de lei estadual criando em Cururupu o vigésimo quinto (25º), Batalhão de Polícia Militar, deixou claro que esta foi uma conquista dos cururupuense mais sobre tudo com a devida persecução dos vereadores, o empenho do legislativo local se deu através de audiências publicas, ainda como mensagem aos vereadores o magistrado pediu empenho de todos no sentido de da efetivação ao projeto de lei que criar o citado batalhão. Mais afinal, quem é o Juiz Douglas Lima da Guia, vejam um pouco.

Uma pessoa de hábitos simples, de fé sólida, com princípios e valores familiares e que, sobretudo, acredita no melhor do ser humano. Um juiz que entende a magistratura como vocação, comprometido com as suas obrigações e deveres, reconhecendo a importância da profissão perante a sociedade e buscando sempre os ideais do Direito e da Justiça.

O Direito sempre despertou interesse no magistrado, e isto foi aumentando com o progresso no curso e as atividades desenvolvidas ainda como estagiário na Justiça Federal do Maranhão.

Para o Juiz a magistratura representa uma oportunidade concreta de poder contribuir com a construção de uma sociedade melhor e mais justa, e de possibilitar o acesso da cidadania a todos, reduzindo as desigualdades sociais e culturais, garantindo, assim, os ideais do Estado Democrático de Direito.

Com base nos conhecimentos jurídicos adquiridos durante sua formação acadêmica e experiência profissional no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, durante nove anos, Douglas espera levar os ares da renovação a fim de garantir a justa aplicação das leis a todos que depositam sua confiança no Estado como pacificador dos conflitos sociais.

Para Douglas Lima da Guia a chave do sucesso está em fazer aquilo que gosta e amar o que faz, sempre perseverando e acreditando em dias melhores. Como hobby o magistrado destaca o gosto pela leitura, viaje, música, ir ao cinema, de estar com os amigos e a família e, acima de tudo, de estar na presença de Deus, por meio da prática da caridade e do amor ao próximo.

Por fim, assim como todo brasileiro o magistrado tem sonho, entre os quais ele destaca o viver bem em um mundo melhor para todos, sem exclusões e discriminações.

# **Decretada internação provisória de adolescente envolvido em morte de albergada**

TIMON - Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou, em 23 de agosto, a internação provisória de um adolescente em conflito com a lei, de 17 anos, envolvido em assaltos ocorridos em 21 de julho, no centro de Timon, e que resultaram na morte de Naiana Nascimento Pinto, de 30 anos. A medida socioeducativa deve ser cumprida em uma unidade indicada pela Fundação da Criança e do Adolescente (Funac). O cumprimento da medida deve ser reavaliado a cada seis meses. O adolescente foi representado pelos atos infracionais análogos ao crime previsto nos artigos 157 (Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa) e 69 (Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não) do Código Penal. Proferiu a decisão o juiz Simeão Pereira e Silva. O pedido de internação foi formulado pelo titular da 2ª Promotoria Especializada de Timon, Fernando Evelim de Miranda Meneses.

ATOS INFRACIONAIS Portando uma arma de fogo, Emerson Cláudio Santos Viana, 19, e o adolescente em conflito com a lei subtraíram o celular e a carteira de Francisco Pereira Brito, que continha R\$ 637. Logo após, em frente ao cartório o 2º Ofício, localizado na Rua Magalhães de Almeida, no centro do município, os assaltantes abordaram Betônio Alves, que também teve a carteira e o celular furtados. No momento em que iam fugir, o segurança do cartório fez disparos de arma de fogo contra os assaltantes. Ao revidar os tiros, um dos disparos atingiu a cabeça da albergada de um centro especializado para atendimento de população em situação de rua, Naiana Pinto, que morreu no local.

## **Justiça nega liminar para taxistas que pretendiam continuar com o "Táxi Lotação" em Açailândia**

O juiz José Ribamar Dias Junior, da 1ª Vara da Comarca de Açailândia na manhã desta sexta-feira (25) o pedido Liminar impetrado pelo Sindicato dos Taxistas Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Açailândia, Itinga, Cidelândia, e S.F do Brejão.

No pedido, a categoria pedia a suspensão da fiscalização de trânsito que seria realizada pela PRF, Polícia Militar, e DMT, hoje sexta-feira (25). Os taxistas pretendia também, que tivesse continuidade às atividades do serviço de "Taxi Lotação", alegando que tal serviço já é realizado a mais de 30 anos no município de Açailândia.

Em sua decisão, o juiz Ribamar Dias Junior foi contundente quanto à aplicação da lei, veja o que disse a decisão do magistrado:

"Portanto, se o transporte público é de titularidade do ente municipal e este regulou a matéria, definindo os referidos tipos, nos moldes da lei nacional, o não enquadramento de atividade em tal categoria torna-a de plano ilegal".

O fato de a situação dos autos ter se perpetuado por vários anos, mesmo diante da nova legislação, não altera o panorama jurídico. Uma situação de ilegalidade não permite o surgimento de direito adquirido. A figura atípica do "taxi-lotação" não está acobertada pelo direito; não se enquadra em nenhum dos tipos de transporte público definidos legalmente (art. 3º, da Lei Municipal 301/2008; art. 4º, da Lei Nacional 12.587/2012). Tem o nome de táxi, mas funcionaria como um transporte coletivo às avessas.

Portanto, não vislumbro a presença de direito subjetivo ao exercício da atividade na modalidade de táxi-lotação. De qualquer modo, permanece o direito dos representados do sindicato continuarem como táxi, no sentido legal do termo. Cobrando conforme as tarifas fixadas pelo DMT, até que seja editado o decreto constante no art. 5º da Lei Municipal 301/2008.

***Veja a íntegra da decisão.***

# Justiça determina internação de jovem envolvido com assalto em cartório

O jovem de 17 anos que foi detido por envolvimento em [assalto realizado em frente ao cartório do Segundo Ofício Extra-judicial, no Centro de Timon](#), deve ser punido com internação. Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, na última quarta-feira (23), a sua internação provisória. A ação criminosa no qual o jovem participou aconteceu em julho deste ano e resultou na morte de Naiana Nascimento Pinto, de 30 anos.

A medida socioeducativa deve ser cumprida em uma unidade indicada pela Fundação da Criança e do Adolescente (Funac). O cumprimento da medida deve ser reavaliado a cada seis meses. O adolescente foi representado pelos atos infracionais análogos ao crime previsto nos artigos 157 (Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa) e 69 (Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não) do Código Penal.

Proferiu a decisão o juiz Simeão Pereira e Silva. O pedido de internação foi formulado pelo titular da 2ª Promotoria Especializada de Timon, Fernando Evelim de Miranda Meneses.

## Relembre o caso

Portando uma arma de fogo, Emerson Cláudio Santos Viana (19), e o adolescente em conflito com a lei subtraíram o celular e a carteira de Francisco Pereira Brito, que continha R\$ 637. O assalto aconteceu no dia 21 de julho deste ano.

Logo após, em frente ao cartório o 2º Ofício, localizado na Rua Magalhães de Almeida, no centro do município, os assaltantes abordaram Betônio Alves, que também teve a carteira e o celular furtados.

No momento em que iam fugir, o segurança do cartório fez disparos de arma de fogo contra os assaltantes. Ao revidar os tiros, um dos disparos atingiu a cabeça da albergada de um centro especializado para atendimento de população em situação de rua, Naiana Pinto, que morreu no local.

# Amma promove Semana de Valorização da Magistratura

• 25/08/2017

Evento tem como foco investir na vida pessoal de cada magistrado associado

**SÃO LUÍS** - A Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma) abriu, ontem, a Semana de Valorização da Magistratura, que este ano tem como foco o próprio magistrado. O evento está sendo realizado na sede administrativa da Amma, no Calhau.

Os juízes e desembargadores foram recepcionados pelo presidente da Associação, juiz Angelo Santos, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha; e pela corregedora-geral Anildes Cruz.

Em sua fala, Angelo Santos explicou que a Semana de Valorização foi pensada visando investir na vida pessoal de cada magistrado associado. "Entendo que os temas abordados, tais como melhoria na saúde, diminuição do estresse, melhor comunicação e interação social podem nos ajudar a melhorar como pais, mães, esposas, esposos, ou seja, como seres humanos. Tenho certeza que, assim, também seremos melhores magistrados", afirmou.

O presidente agradeceu pela atuação da Diretoria Executiva, dos funcionários e das empresas parceiras para a realização do evento, que tem se consolidado no calendário da Amma e tem sido um instrumento importante no resgate do papel e da imagem do magistrado junto à sociedade.

Angelo agradeceu à Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal, ressaltando que "mesmo em momentos difíceis, o Poder Judiciário do Maranhão tem avançado e alcançado conquistas. Isso se deve à forma de atuação responsável que ambos conduzem o Tribunal, o que valoriza toda a magistratura".

O presidente da Amma elogiou a magistratura estadual e desejou que todos os associados presentes no evento desfrutem, nos dois dias de curso, dos benefícios que a Semana de Valorização traz para a magistratura.

O desembargador Cleones Carvalho Cunha falou da importância do evento aos magistrados. "Eu tenho o dever de estar aqui, primeiro como presidente do Tribunal, porque eu não posso pensar uma Semana de Valorização da Magistratura, promovida pela AMMA, que o presidente do Tribunal e a Corregedora não se façam presentes. O segundo ponto é pelo fato de eu ser associado, por isso não posso deixar de estar presente", disse.

O presidente do TJMA ainda fez uma avaliação do cenário jurídico brasileiro e defendeu benefícios que, por lei, são direitos dos magistrados.

## Autorresponsabilidade

Durante os dois dias será ministrado o curso 'O Poder da Autorresponsabilidade', pelos conceituados coaches Anderson Marques e Daniela Maranhão.

O coache Anderson Marques falou da importância do curso para os magistrados, citando os benefícios e as características da Autorresponsabilidade. "O conteúdo é muito importante, faz com que a gente trabalhe a inteligência emocional e faz com que você se limpe de qualquer vício emocional".

Segundo ele, serão ministrados conceitos, ferramentas e exercícios serão colocados em prática, visando fazer uma revolução, tanto na vida profissional quanto na vida pessoal. "Estamos aqui nesse propósito, para contribuir com o magistrado em tudo que ele faz", pontuou.

Temas como motivação na carreira, satisfação profissional, eficácia no trabalho, melhores interações sociais, satisfação na vida pessoal, baixo nível de estresse, saúde melhor, mais flexibilidade, maiores realizações acadêmicas, melhor comunicação, maior e maior produtividade serão debatidos durante o curso.

# **Rede de supermercados é condenada por vender computador com defeito**

A juíza Manuella Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara de João Lisboa, respondendo pelo Juizado Cível, condenou as empresas Mateus Supermercados e Lenovo Tecnologia a restituir R\$ 1.799,00 pago por consumidor na compra de um computador defeituoso e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil reais.

Consta na sentença que o consumidor I.A.C comprou, em 31/05/2016, no Mateus Supermercados, um notebook fabricado pela empresa Lenovo Tecnologia, no valor de R\$ 1.799,00. O produto apresentou defeito no dia seguinte a compra, e, seis dias após ter feito a compra, o consumidor procurou a loja para trocar o aparelho, sendo orientado a procurar a assistência do fabricante do produto.

O consumidor informou que não existe assistência técnica autorizada da fabricante na região que mora, e que o posto autorizado mais próximo está a mais de 600 km de distância da residência dele. E tentou novamente negociar o conserto com o supermercado, que, mais uma vez, se recusou a receber o produto e encaminhar para assistência técnica da fabricante, e, também, não solucionou a situação.

Não houve êxito na audiência de conciliação entre as partes. Por isso, o consumidor pediu o ressarcimento do valor pago pelo produto e a condenação dos reclamados ao pagamento de reparação por danos morais. Juntou aos autos nota fiscal do produto e cópia de tela comprovando o vício do produto.

O Mateus Supermercados alegou não poder suportar a responsabilidade pelo defeito do produto. A Lenovo, a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão da complexidade da causa, e falta de interesse de agir para o pleito e pediu a não aplicação da inversão do ônus da prova no presente caso e refuta a condenação a título de danos morais.

# 5ª Câmara do TJMA mantém condenação do ex-prefeito de São Bernardo

| REDAÇÃO COM INFORMAÇÕES DO TJMA

Foto: reprodução/internet

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantém a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do Município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45.

Na decisão, a Câmara modificou a sentença de 1º Grau, ficando mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil.

A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida ao tempo e ressarcimento do dano no valor de R\$ 1.665.037,69.

RECURSO - O ex-prefeito recorreu ao TJMA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA); disse que as contas do Governo não têm relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MPMA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo. Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa configuram-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que é evidente a prática de atos pelo apelante no exercício financeiro de 2004.

Duailibe reconheceu a legitimidade do MPMA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual.

No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

O desembargador entendeu que a gestão, no ano de 2004, foi marcada por contratações diretas de inúmeros serviços, bem como fragmentação de despesa que teriam incorrido em afronta aos princípios da administração e lesão aos cofres públicos. Disse que a conduta dolosa é patente.

Todavia, em relação à dosimetria da pena, entendeu que houve excesso, pois o acórdão reformado reduziu o valor a ser restituído ao erário para R\$ 190.763,43 e multa de R\$ 28.800,00, totalizando R\$ 219.074,45. O relator também excluiu a multa civil e reduziu os prazos definidos para as penalidades impostas.

O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum, também deram provimento parcial ao apelo do ex-prefeito.

# Estuprador de menina é condenado a 38 anos em Pedreiras

Posted by: [editor](#) in [Notícias](#), [Polícia](#) 5 horas ago 0 13 Views

| [GERALDO IENSEN](#)

Foto: reprodução/vídeo

Um homem que estuprou e matou, por estrangulamento, uma menina foi julgado e condenado a 38 anos de prisão em Pedreiras. A sessão do tribunal do júri, presidida pela juíza titular da 2ª Vara, Ana Gabriela Costa Everton, ocorreu na quarta-feira (23), e teve como réu Erivan da Silva. O crime aconteceu na cidade de Lima Campos, termo judiciário de Pedreiras, e causou grande comoção no município.

O crime aconteceu em 14 de fevereiro de 2015. A vítima, uma menina de 9 anos de idade, sumiu após ir na casa da avó paterna. Ao perceber o sumiço da criança, a avó materna se desesperou, procurando por toda vizinhança e mobilizando as pessoas para que a procurassem. Durante as buscas, o namorado da mãe da vítima, conhecido como Paim, encontrou nas proximidades de um matagal uma carteira porta cédula, contendo os documentos de Erivan da Silva.

No dia seguinte, por volta de dez horas da manhã, o corpo da vítima foi encontrado em um lugar próximo ao que local que foi achada a carteira de Erivan. A menina estava nua, com sinais de estrangulamento e de ter sofrido violência sexual.

O acusado já havia confessado o crime no interrogatório policial, apresentando detalhes. De acordo com a sentença, a pena deverá ser cumprida no Centro de Ressocialização de Pedreiras, em regime inicialmente fechado.

# CÂNDIDO MENDES | TJMA concede Medalha Especial ao ministro do STJ Paulo de Tarso

25/08/2017 14:37:39

Em solenidade no Salão Nobre na manhã desta sexta-feira (25), o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) prestou homenagem ao ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a entrega da Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes - mais alta comenda do Poder Judiciário maranhense - em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça. Na mesma manhã, o ministro Paulo de Tarso proferiu palestra sobre a responsabilidade civil na jurisprudência do STJ, no Fórum Des. Sarney Costa, pela ESMAM.

A medalha foi entregue pelo desembargador Paulo Velten Pereira, autor da indicação, que em saudação ao ministro, destacou sua vida jurídica, oriundo da magistratura estadual e autor de doutrinas sobre responsabilidade civil no direito do consumidor e sistema bifásico na fixação de indenizações por dano moral, entre outras.

Ele ressaltou a admiração dos membros do TJMA pelo trabalho do ministro Paulo de Tarso, que atualmente exerce um papel ímpar dentro do novo sistema de precedentes judiciais trazido pelo Código de Processo Civil, preocupado com a maturação da decisão judicial, produção de precedentes qualitativos e formação de jurisprudência qualificada. "O TJMA presta esta homenagem em reconhecimento ao trabalho de jurista e doutrinador, importante tanto para os tribunais quanto para o jurisdicionado de modo geral", disse.

O ministro Paulo de Tarso se disse honrado em receber a mais importante medalha da Justiça estadual do Maranhão, observando a ligação histórica entre o TJMA e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) - que no passado recebeu juízes formados na Escola de Recife, muitos oriundos do Maranhão; e a importância da Corte maranhense para o Brasil no plano jurídico, e do Estado nos campos político e literário.

Ele ressaltou ainda o árduo trabalho dos juízes estaduais, que atuam na linha de frente da jurisdição e cuidam das grandes questões judiciais, apesar do excesso de demandas. "O nosso instrumento é trabalhar uma boa gestão dos processos e demandas repetitivas, não apenas pelo STF e STJ, mas por todo o Poder Judiciário, juízes de 1º Grau e tribunais", observou.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, falou da relevância da Medalha que leva o nome do maranhense Cândido Mendes - que atuou como advogado em questões religiosas e autor de obras como anotações literárias e demarcações geográficas. "É uma homenagem merecida não somente pela capacidade intelectual do ministro Paulo de Tarso, mas também porque é um grande magistrado", pontuou.

O ministro recebeu obras literárias do TJMA e a Medalha Comemorativa dos 200 Anos, entregues pelos

desembargadores Lourival Serejo, Jamil Gedeon, Anildes Cruz e João Santana.

MEDALHA - A Medalha Cândido Mendes foi instituída pela Resolução nº 56/2013, idealizada pelo decano da Corte, desembargador Antonio Fernando Bayma. A comenda é uma reverência ao jurista maranhense Cândido Mendes, que se notabilizou pelos estudos jurídicos e pelas ações em defesa das fronteiras do país.

Ela é cunhada com base em formato de resplendor com acabamento dourado, com formato de estrela de oito pontas, trazendo uma cruz dourada, contendo a efígie do jurista Cândido Mendes.

A medalha é concedida com diploma e roseta, pelo Tribunal de Justiça a governador, ministros de tribunais superiores, ministros de Estado, senadores e presidente da República. É concedida também a todo desembargador do Tribunal de Justiça no ato de sua posse no cargo.

## **James Dean é condenado por homicídio**

A 3ª Vara da Comarca de Codó divulgou resultado de sessão do tribunal do júri realizada na unidade judicial, na data de 22 de agosto, última terça-feira. A sessão foi presidida pelo juiz Ailton Gutemberg Júnior e o réu foi James Dean Silva Rodrigues. Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de seis anos de prisão, não tendo o direito de recorrer em liberdade.

Consta na denúncia que James Dean Silva Rodrigues estava sendo acusado de ter matado a facadas Francisco das Chagas Pereira da Luz. O crime aconteceu em outubro de 2004, quando acusado e vítima discutiram fortemente. Em meio às agressões, James Dean teria sacado uma faca e golpeado Francisco das Chagas.

Mesmo ferida, a vítima ainda tentou fugir de James, mas foi alcançada e novamente atingida por golpes de faca. Todo o episódio foi presenciado por várias testemunhas, que confirmaram a intenção de James Dean em matar Francisco das Chagas.